



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1017

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e sobre  
o Plano de Empregos e salários.

O Povo de Delfinópolis, por seus representantes legais, de  
creta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - À partir de 1º(primeiro)de junho do corrente' anno, o Quadro de Pessoal do Municipio será composto pelos empregos e salários constantes da planilha de fixação de Empregos e Salários, anexos I,II e III, que ficam fazendo parte integrante ' desta Lei.

Artigo 2º - Os empregos constantes do artigo anterior,se- rão ocupados pelos aprovados em concurso público realizado neste Municipio, nos dias 06 e 07 de abril do corrente.

Parágrafo Unico - Os empregos vagos serão preenchidos através de outros concursos de carater público,conforme Edital a ser publicado em epoca oportuna,ficando assegurados,aos servidores,os direitos já contidos na Lei Municipal nº1007,de 01 de março de 1991.

Artigo 3º - Para efeito de implantação do Plano de Empregos e Salários deste Municipio, carreira é o conjunto de classes ou níveis,da mesma natureza de trabalho,escalonadas segundo o nível de complexidade, o grau de responsabilidade na sua execução, computando-se,ainda,o tempo de serviço prestado à Municipalidade.

Artigo 4º -Em decorrência do artigo anterior, o Plano de Empregos e salários é meio pelo qual o servidor poderá evoluir funcionalmente, nos quadros da Administração Pública,galgando vários degraus da carreira,visando a passagem de um para outros níveis mais elevados.

Artigo 5º - A evolução funcional poderá instrumentalizar- se através de:

- a) promoção;
- b) acesso.

§ 1º - A evolução funcional dar-se-á, por promoção,quando:  
a) a cada cinco anos de efetivo serviço prestado ao publico, o

Continua...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Fls.02

interessado for transferido, por direito, da classe em que se encontra para a classe imediatamente superior;

b) quando, através de concurso interno, no qual deverão se inscrever, ex officio, todos os que se encontram na mesma classe, for apurada a melhor qualificação do interessado, para a ocupação de um nível de complexidade e o grau de responsabilidade no desempenho do emprego discriminado na classe superior.

§ 2º - A evolução funcional, dar-se-á pelo acesso, na mesma carreira ou em carreira diferente, quando o interessado prestar concurso público para investidura no emprego permanente da Prefeitura, em igualdade de condições com outros pretendentes externos, na forma estipulada no Edital de Concurso.

Artigo 6º - para efeito de promoção, por tempo de serviço, a que se refere, o artigo 5º, § 1º, letra a, e através de concurso interno, art. 5º, § 1º, letra b, será utilizada a planilha definação de empregos e salários, constante desta Lei, a qual servirá ainda de base para os futuros reajustes de vencimentos.

Parágrafo Unico - para efeito de promoção, por tempo de serviço, as siglas constantes da planilha, citada neste artigo, deverão ser usadas da seguinte forma:

S<sub>A</sub>= até 5 anos de serviços prestados

S<sub>B</sub>= 10 anos de serviços prestados

S<sub>C</sub>= 15 anos de serviços prestados

S<sub>D</sub>= 20 anos de serviços prestados

S<sub>E</sub>= 25 anos de serviços prestados

S<sub>F</sub>= 30 anos de serviços prestados

S<sub>G</sub>= 35 anos de serviços prestados

S<sub>H</sub>= 40 anos de serviços prestados

Artigo 7º - Além do disposto nos artigos anteriores, compõem o Plano de Empregos e salários, uma porcentagem de três por cento(3%) para cada triênio, sobre a sua remuneração.

Artigo 8º - Os assessores municipais terão vencimentos iguais aos estipulados para empregos iguais ou assemelhados.

continua...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Fls.03

Artigo 9º - Conforme parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, aposentados e pensionistas terão seus proventos iguais aos salários pagos aos empregos iguais ou assemelhados, em atividades.

Artigo 10 - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de junho de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de junho de 1991.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=